

POLÍTICA DE EGRESSO - PRESENCIAL
REGULAMENTO DE OFERTA DE DESCONTOS
- 2º semestre de 2023 -

1. DA DEFINIÇÃO

- 1.1. A *Política de Egresso* consiste na concessão de incentivo por meio de desconto nas mensalidades nos **cursos presenciais** de Graduação, para ingressantes 2023.2 que concluíram anteriormente algum curso de graduação na Unifacisa. Esta política não abrange o curso de Medicina como opção de segunda graduação.
- 1.2. São aptos à política os estudantes que ingressarem, exclusivamente, através do processo seletivo “*Graduado*” no semestre letivo 2023.2 limitado a 1 (uma) política de desconto por estudante efetivamente matriculado, desde que comprovado através de apresentação de Diploma a conclusão de curso na instituição Unifacisa/ESAC.
- 1.3. Não são elegíveis a *Política* os estudantes ingressantes em períodos letivos diferentes de 2023.2, independentemente do processo seletivo de ingresso.
- 1.4. Para ter direito ao desconto da política em questão, o estudante deverá cumprir todos os requisitos de ingresso exigíveis no respectivo processo seletivo que foi aprovado no ato da matrícula, conforme edital de ingresso.
- 1.5. A *Política de Egresso compreende* a concessão de **isenção na matrícula (1ª parcela) do semestre 2023.2 e mais 30% (trinta por cento) de desconto no valor integral das demais mensalidades do curso no turno da manhã e 35% (trinta e cinco por cento) de desconto no valor integral das mensalidades do curso noite, incluindo rematrículas.**
- 1.6. O valor do desconto referente à política não será aplicado sobre juros, multas, demais encargos, pagamento em atraso e quaisquer outros valores.
- 1.7. O aluno que não efetuar o pagamento na data devida não fará jus ao desconto previsto nessa campanha.

1.8. O presente desconto não se aplica em favor do aluno que goza de outros benefícios, a exemplo de descontos decorrentes convênios; bolsas de monitoria ou projetos de pesquisa e extensão; financiamentos como FIES, PRAVALER e CREDIES; bolsas de estudos PROUNI, PROBEM e demais benefícios financeiros.

2. DA VIGÊNCIA E DA MANUTENÇÃO DA BOLSA

2.1. O desconto referente à *Política de Egresso* será concedido exclusivamente para os estudantes que tiverem a matrícula como ingressante efetivada para o semestre de 2023.2, respeitando os prazos estabelecidos no calendário acadêmico da instituição e/ou em edital para a realização da matrícula, sendo que, não serão aceitos descontos retroativos ao período de vigência.

2.2. A Política deverá ser renovada semestralmente através do portal do aluno.

2.3. Ao requerer o trancamento, cancelamento, desistência ou outro meio de evasão da Unifacisa, o estudante perderá automaticamente o desconto concedido.

2.4. Os descontos ofertados são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em bens ou dinheiro, substituídos ou cedidos a terceiros.

2.5. Casos omissos serão avaliados pela Unifacisa e deverão ser realizados via requerimento no portal acadêmico do aluno ou presencialmente na sala de matrícula.

2.6. O desconto oferecido pela *Política de Egresso* está condicionado à pontualidade do pagamento da mensalidade no mês vigente.

2.7. A concessão das bolsas previstas nesse regulamento decorre de mera liberalidade da instituição.

2.7.1. A IES pode encerrar os efeitos da política prevista nesse edital a qualquer tempo, a seu critério

2.7.2. O desconto estabelecido nesta política reflete sobre o valor integral das mensalidades, conforme previsão no contrato de prestação de serviços educacionais em tabela própria, ou seja, não é cumulativo aos descontos previstos no referido instrumento contratual.

2.7.3. Esta política passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

17 de maio de 2023.

Unifacisa Centro Universitário